

TERMO DE ADITAMENTO N.º 002 AO TERMO DE ADESÃO N.º 06/2013

PROCESSO N.º 6310.2021/0004731-0

Objeto: Renovação do Termo de Convênio Consignação em folha de pagamento 06/2013 Consignatária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n.º 58.890, de 30 de Julho de 2019 e Portaria n.º 45-SEGES/2023.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, entidade autárquica, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 47.109.087/0001-01, com sede a Praça do Patriarca, n.º 69, Centro, São Paulo, SP, representada pela Superintendente Marcia Regina Ungarette, nomeada pelo Título de Nomeação n.º 138, publicado no D.O.C. de 28/08/2019, página 64, doravante denominada **IPREM** e do outro a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, representada pelo Gerente Geral de Rede João Batista Costa Junior, portador da cédula de identidade RG n.º 30.745.285-2, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 298.971.158-97, doravante denominada **CAIXA**, celebram este Termo Aditivo ao Termo de Adesão n.º 006/2013, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Este Termo Aditivo n.º 002, tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência que se refere à cláusula segunda do ajuste e acrescentar a cláusula décima segunda (12.1), das disposições gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO: O prazo a que se refere a Cláusula Segunda do Termo de Adesão fica prorrogada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de seu encerramento, na data de 01 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam acrescentadas as seguintes disposições na Cláusula Décima Segunda do Termo de Adesão:

12.1 A CEF se obriga a observar, rigorosamente, as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM-SP, publicada por meio da Portaria IPREM n.º 37, de 24 de julho de 2020, disponível no site do Instituto pelo link: comprometendo-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como a Portaria que trata da Política de Segurança da Informação: Portaria

IPREM nº 09, de 15 de fevereiro de 2021, também disponíveis no site do IPREM nos

links: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-instituto-de-previdencia-municipal-iprem-37-de-24-de-julho-de-2020> e <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-instituto-de-previdencia-municipal-iprem-9-de-15-de-fevereiro-de-2021> .

12.2 Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, 16 de outubro de 2.023.

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM/SP

Caixa Econômica Federal – CEF

JOAO BATISTA
COSTA

JUNIOR:29897115897

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA COSTA

JUNIOR:29897115897

Dados: 2023.10.30 10:16:35
-03'00'

Testemunhas:

1. Nome/RG:  Documento assinado digitalmente
SUZANE NOBERTO LOPES
Data: 31/10/2023 11:13:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. Nome/RG:  Documento assinado digitalmente
CAROLINA OLIVEIRA CAETANO
Data: 31/10/2023 11:19:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>